



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
CMNE – 6 RM
BATALHÃO CAPITÃO SABINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO 6º BPE

UG: 160034 EMPENHO Nº:

UG: 160034 EMPENHO Nº:									

ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA

- 1 – TERMO DE ABERTURA
- 2 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 3 – PESQUISAS DE PREÇOS
- 4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
- 5 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 6 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 7 – CONSULTA AO SICAF
- 8 – CONSULTA AO CEIS
- 9 – CONSULTA AO TCU
- 10 – CONSULTA AO CNJ
- 11 – NOTA DE CRÉDITO
- 12 – NOTA DE EMPENHO
- 13 – TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 65315.001450/2025-88

OBJETO: aquisição de material permanente para o 6º BPE

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de material permanente para o 6º Batalhão de Polícia do Exército.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o processo nº 65315.001450/2025-88 – Almoxarifado, que solicita a aquisição de material permanente para atender necessidade do 6ºBPE.

2.2 A aquisição de material permanente mencionado pelas suas especificações e preços estimados, será efetuada através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista a urgência da demanda, e o custo para aquisição ser relativamente baixo, inviabilizando a realização de processo licitatório em razão da desproporção dos custos deste em relação ao objeto pretendido.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A especificação e a quantidade estimada do serviço a ser contratado encontra-se detalhada no quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	OBJETO	Valor unitário	Valor total
1	Und	1	Fragmentadora Trituradora Picotadeira De Papel para 10 Folhas A4(75g/m²), 110V, capacidade até 13 litros, corta tiras 6mm	718,77	718,77
2	Und	1	Scanner volume diário recomendado: 1000 páginas, resolução óptica: 600 dpi tam máximo dos documentos: 216 mm x 1524 mm, tam mínimo do documento 80 mm x 52 mm, espessura e gramatura do papel: Papel de 30 a 398 g/m2; espessura para carteira de identidade e cartão em relevo: até 1,25 mm, alimentador ADF: até 20 folhas de 75 g/m2 (20 lb.) papel, conexão: USB 2.0	2.161,05	2.161,05
3	Und	1	Cofre Medidas externas mínimas (A x L x P): 155 cm x 50 cm x 47 cm. Senha de 6 dígitos, Dobradiças escondidas. Porta da frente do painel e traseira do painel confeccionadas em aço. Confeccionada com chapa de aço, espessura de 4,75 mm, mínimo de 5 travas (ferrolho) metálica de 16 mm de diâmetro, zincado	7.026,39	7.026,39
VALOR TOTAL					9.906,21

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- 5.1.1 – detalhamento do objeto;
- 5.1.2 – as quantidades;
- 5.1.3 – valores unitários e totais por unidade;
- 5.1.4 – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5 – prazo para entrega do material;
- 5.1.6 – dados bancários, tais como Banco, número da conta-corrente e agência da contratada; Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar o objeto do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob demanda, a partir do envio da Nota de empenho, e da solicitação de execução por meio do pedido, em meio formal.

6.2 O objeto deverá ser entregue na cidade de Salvador – BA, ao seguinte endereço: Av Luís Viana Filho (AV. PARALELA), S/N, 6º BPE, Salvador – BA. CEP: 41.720-200.

6.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 14.133 e neste Termo de Referência.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem o custo estimado de R\$ 9.906,21 (nove mil novecentos e seis reais e vinte e um centavos).

7.2 O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa no portal do painel de preços, conforme documentos juntados nos autos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta OMPE:

8.1.1 **2025NC400831 e 2025NC4008148**

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

9.5 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos materiais adquiridos junto a Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá disponibilizar o objeto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela empresa.

10.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

10.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.5 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Salvador - BA, 20 de março de 2025

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br **UILTON DATES PINTO**
Data: 20/03/2025 16:28:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UILTON DATES PINTO – 1º Ten
Chefe do Almoxarife do 6º BPE

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br **RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO**
Data: 20/03/2025 16:48:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO – Cel
Ordenador de Despesas do 6ºBPE